

15 de outubro de 2018

Nº 606 - R\$ 0,50

Tamanduá-mirim é encontrado em praia de Tamoios

Um tamanduá-mirim foi encontrado na praia do loteamento Orla 500, em Tamoios, durante este feriado prolongado de Nossa Senhora Aparecida. O animal estava sozinho e veio, possivelmente, da área de reserva ambiental da Marinha do Brasil.

Pág 16

Prefeito de Cabo Frio recebe projeto para o Carnaval 2019

O Prefeito Dr. Adriano Moreno e os secretários de Cultura, Comunicação, Turismo e Governo foram apresentados nesta semana ao projeto do "Carnaval Para Todos 2019", uma iniciativa da Associação de Blocos e Atividades Carnavalescos de Cabo Frio (Abaccáf).

Pág 16

Denatran cria aplicativo para fiscalização digital de motoristas e veículos

Para tornar mais segura e fácil a obtenção de informações sobre veículos e motoristas em fiscalizações, o Departamento Nacional de Trânsito (Denatran) lançou o aplicativo "Fiscalização Denatran", que será de uso exclusivo dos agentes de trânsito.

Pág 02

Prova para admissão ao Colégio de Aplicação será em 25 de novembro

A Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior informa que, em razão do segundo turno das eleições, que será em 28 de outubro, a prova do processo seletivo de admissão ao Colégio de Aplicação (CAp) 2019 será realizada no dia 25 de novembro.

Pág 15

Miss Maturidade, Elegância e Simpatia foram eleitas em Araruama

Foto: Aline Souza



Na noite do último dia 04 de outubro, a Prefeitura Municipal de Araruama, através da Secretaria de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano, realizou, no Teatro Municipal Prefeito Graciano Torres Quintanilha, o concurso 1ª Miss Maturidade Araruama.

O evento foi organizado pela Superintendência da Terceira Idade (SUTID), com o objetivo de promover a interação social e elevar a autoestima das pessoas que atingiram a melhor idade em nosso município, bem como comemorar o Dia Mundial do Idoso.

Pág 02

Araruama supera meta de vacinação contra o Sarampo e a Poliomielite

Prefeitura Municipal de Araruama



O Município de Araruama superou a meta estipulada pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro para a Campanha Nacional de Vacinação contra o Sarampo e a Poliomielite. De acordo com o site do Ministério da Saúde, Araruama vacinou 6.208 crianças contra o sarampo e 6.214 contra a poliomielite, ultrapassando a meta inicial de 95% para o percentual de 102% da cobertura vacinal do público alvo. Segundo o Departamento de Saúde Coletiva, para atingir a meta estabelecida, e consequentemente, vacinar o maior número de crianças...

Pág 02

24ª Cavalgada em Louvor a Nossa Senhora Aparecida foi realizada em Araruama

Clube do Cavalo Araruama



O Clube do Cavalo de Araruama, em parceria com a Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, realizou, no último dia 12 (dia dedicado à Padroeira do Brasil), a 24ª Cavalgada em Louvor a Nossa Senhora Aparecida.

Durante a cavalgada, centenas de cavaleiros e amazonas acompanharam a imagem de Nossa Senhora Aparecida por um percurso que começou na praça da Igreja Matriz de São Sebastião, no Centro, em direção ao Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, no bairro da Fazendinha.

Pág 02

24ª Cavalgada em Louvor a Nossa Senhora Aparecida foi realizada em Araruama

O Clube do Cavalo de Araruama, em parceria com a Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, realizou, no último dia 12 (dia dedicado à Padroeira do Brasil), a 24ª Cavalgada em Louvor a Nossa Senhora Aparecida.

Durante a cavalgada, centenas de cavaleiros e amazonas acompanharam a imagem de Nossa Senhora Aparecida por um percurso que começou na praça da Igreja Matriz de São Sebastião, no Centro, em direção ao Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, no bairro da Fazendinha. Muitos devotos e curiosos assistiram à passagem da cavalgada pelas principais ruas da cidade, tradição mantida no município há mais de 20 anos.

A programação do evento contou ainda com atrações que envolveram música ao vivo, provas de baliza e tambor, além de exposições de produtos agropecuários e praça de alimentação.

**ANUNCIE
AQUI**

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Miss Maturidade, Elegância e Simpatia são eleitas em Araruama

Na noite do último dia 04 de outubro, a Prefeitura Municipal de Araruama, através da Secretaria de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano, realizou, no Teatro Municipal Prefeito Graciano Torres Quintanilha, o concurso 1ª Miss Maturidade Araruama.

O evento foi organizado pela Superintendência da Terceira Idade (SUTID), com o objetivo de promover a interação social e elevar a autoestima das pessoas que atingiram a melhor idade em nosso município, bem como comemorar o

Dia Mundial do Idoso.

Durante o desfile, as candidatas esbanjaram muita graciosidade e carisma para os jurados e centenas de pessoas que estavam na plateia prestigiando o evento.

Gercy Sá Oliveira conquistou o título de Miss Maturidade. No quesito Elegância, a vencedora foi Isabel Conceição, e a Miss Simpatia foi para Marli Paiva, que receberam das mãos da prefeita e autoridades troféus, faixas e brindes.

As apresentações culturais do concurso ficaram por conta da Orquestra Municipal de Flautas,

Coral e o Carimbó da Terceira Idade, além do cantor araruamense Zack Damasceno, que participou recentemente do programa musical The Voice Brasil.

Na ocasião, a prefeita de Araruama, Livia de Chiquinho, ressaltou a importância de eventos como este para socialização dos idosos, mostrando que é possível atingir a melhor idade de maneira saudável e feliz.

**Assessoria
de Comunicação Social
Prefeitura Municipal
de Araruama**

Araruama supera meta de vacinação contra o Sarampo e a Poliomielite

O Município de Araruama superou a meta estipulada pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro para a Campanha Nacional de Vacinação contra o Sarampo e a Poliomielite. De acordo com o site do Ministério da Saúde, Araruama vacinou 6.208 crianças contra o sarampo e 6.214 contra a poliomielite, ultrapassando a meta inicial de 95% para o percentual de 102% da

cobertura vacinal do público alvo (crianças de 1 ano a menores de 05 anos). Segundo o Departamento de Saúde Coletiva, para atingir a meta estabelecida, e consequentemente, vacinar o maior número de crianças, desde o início da campanha, no dia 06 de agosto, 13 Unidades de Saúde foram mobilizadas para atender a demanda do município, além disso também houve o Dia

D. É importante destacar que as vacinas continuam disponíveis em todas as Unidades de Saúde (UBS) do município durante todo o ano, para atualização do calendário de vacinação das crianças que atingirem a faixa etária.

**Assessoria
de Comunicação Social
Prefeitura Municipal
de Araruama**

Denatran cria aplicativo para fiscalização digital de motoristas e veículos

Para tornar mais segura e fácil a obtenção de informações sobre veículos e motoristas em fiscalizações, o Departamento Nacional de Trânsito (Denatran) lançou o aplicativo "Fiscalização Denatran", que será de uso exclusivo dos agentes de trânsito. O aplicativo, que já está disponível para uso, faz a leitura de QR Codes da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) digitais, além de placas modelo Mercosul.

Por meio da ferramenta móvel, os agentes têm acesso a informações online a partir da

base de dados nacionais do Renach (condutores), Renavam (veículos) e Renainf (infrações), bem como informações detalhadas sobre a situação atual do veículo e do condutor.

Solicitação de acesso

Compatível com smartphones que utilizem o sistema operacional Android, o aplicativo será distribuído de forma gratuita para os órgãos cadastrados no Portal de Serviços do Denatran. Ou seja, não existe a possibilidade de utilização do app sem o cadastro como agente de trânsito. Apenas órgãos integrantes do Sistema Nacional

de Trânsito podem solicitar acesso.

Caso o órgão de trânsito seja distrital, estadual ou municipal, o pedido deve ser direcionado ao Departamento Nacional de Trânsito (Denatran) de sua Unidade Federativa (UF). Se o órgão for federal, o pedido deve ser direcionado à Coordenação-Geral de Informatização e Estatística do Denatran. Os cadastradores indicados já devem ter cadastro prévio no Portal de Serviços do Denatran e possuir certificado digital ICP Brasil do tipo Pessoa Física.

Fonte: Governo federal, com informações do Ministério das Cidades

Município de Araruama

Poder Executivo



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOA –Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2019

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000, a **Prefeitura de Araruama** do Estado do Rio de Janeiro e a **Câmara Municipal CONVIDAM** os cidadãos para participarem da **Audiência Pública** de apresentação da **LOA** para o exercício financeiro de 2019.

A audiência será realizada no dia 26 de outubro do corrente exercício às 09:30 horas, na Plenária da Câmara Municipal de Araruama, sito à Avenida John Kennedy nº 120 – Centro, para atender a determinação Constitucional do art. 166.

Araruama, 10 de Outubro de 2018.

LÍVIA BELLO
Prefeita

PORTARIA Nº 310 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL - DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, da Constituição Federal, c/c, o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que restou provado nos autos de Processo Administrativo nº 26.445/2018

RESOLVE:

I – **NOMEAR ANA KELLY GAMA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 21584810-2 emitida em 29/10/2007, expedida pelo DETRAN/RJ, para tomar Posse do Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao Grupo Categoria Funcional do Quadro Permanente, realizado na conformidade com o Edital 01/2015 de 30 de abril de 2015.

II – A Nomeada exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a contar de 24/09/2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de setembro de 2018

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 313 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR **PROCESSO ADMINISTRATIVO 32.476/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 32.476/2018,

RESOLVE:

I - **EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor **NELSON CID PEREIRA FILHO**, Efetivo, **Médico Cardiologista**, Matrícula 980154, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 32.476/2018.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 18/09/2018, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de setembro de 2018

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 317 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA **PROCESSO ADMINISTRATIVO 32.943/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 32.943/2018,

RESOLVE:

I - **EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **MIRIAM ALVES DA SILVEIRA**, Efetiva, **Secretária de Escola**, Matrícula 9128, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 32.943/2018.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 21/09/2018, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de setembro de 2018

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 321 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, e tendo em vista a conclusão elaborada pela CPIA - Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, nos autos do Inquérito Administrativo nº 007/2017 – Processo Administrativo nº 13.107/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a servidora **ANA PAULA BAPTISTA DE AQUINO DA SILVA**, titular do Cargo de **Orientadora Pedagógica** Matrícula nº 10987-8, com base no disposto no Artigo 174, Inciso I, Artigo 175 Inciso XIII, Artigo 181, Inciso I, II, III, IV, V e VI, Artigo 182, Artigo 187, Inciso V, VI § 1º § 2º; Artigo 192 e Artigo 215, todos da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1986 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araruama).

II – **DETERMINAR** à SEADM – Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 27/09/2018 (Processo Administrativo 24.920/2017), revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de outubro de 2018

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 323 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - NO CARGO DE MOTORISTA - DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, da Constituição Federal, c/c, o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que restou provado nos autos de Processo Administrativo nº 29.348/2018.

RESOLVE:

I – **NOMEAR IDÁLIA TAVARES TERRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 027227/06 emitida em 25/05/2007, expedida pelo CRTR/RJ, para tomar Posse do Cargo de **MOTORISTA**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao Grupo Categoria Funcional do Quadro Permanente, realizado na conformidade com o Edital 01/2015 de 30 de abril de 2015.

II – A Nomeada exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a contar de 10/10/2018, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 10 de outubro de 2018**

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

DECRETO Nº 103 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 435.432,13 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.221 de 29 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por anulação parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Fazenda e Planejamento, no valor total de R\$ 435.432,13 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e treze centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 17 de setembro de 2018.**

Livia Bello
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 103/2018

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0010.1004	4.4.90.52.00	386	120	22.911,13	
04.001.001.10.122.0046.2030	3.3.90.39.00	417	120	12.521,00	
04.001.001.10.122.0046.2030	3.3.90.91.00	434	120	100.000,00	
04.001.001.10.122.0046.2031	3.1.90.13.00	442	120	300.000,00	
04.001.001.10.122.0010.1004	4.4.90.52.00	385	100		1.598,62
04.001.001.10.122.0010.1004	4.4.90.52.00	385	100		2.521,00
04.001.001.10.122.0073.2201	3.3.90.30.00	458	120		11.312,51
04.001.001.10.122.0073.2201	3.3.90.39.00	459	120		10.000,00
04.001.001.10.122.0073.2201	4.4.90.52.00	460	120		10.000,00
02.007.001.99.999.9999.2041	9.9.99.99.99	102	100		400.000,00
TOTAL				435.432,13	435.432,13

DECRETO Nº 104 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 2.343.400,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.221 de 29 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial** no

Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Procuradoria Geral, Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Controladoria Geral, Secretaria de Transporte, Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, FUNDEB no valor total de R\$ 2.343.400,00 (Dois milhões, trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos reais) para reforço orçamentário conforme o anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação,

conforme anexos II e III, respectivamente, e anulação parcial de dotação orçamentária.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de setembro de 2018.

Livia Bello
Prefeita

Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO I - DECRETO 104/2018

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	23	100	254.500,00	
02.001.001.04.131.0047.2186	3.3.90.39.00	26	100	102.500,00	
02.002.001.04.122.0041.2032	3.1.90.91.00	30	100	3.500,00	
02.002.001.04.122.0041.2032	3.3.90.91.00	31	100	1.100,00	
02.007.001.28.843.0049.3035	4.6.90.71.00	88	100	350.000,00	
02.007.001.28.846.0050.2040	3.3.90.47.00	98	100	150.000,00	
02.009.001.04.122.0046.2030	4.4.90.52.00	116	100	5.000,00	
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.39.00	120	105	35.000,00	
02.010.001.12.361.0012.2042	3.3.90.39.00	166	110	70.000,00	
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.39.00	180	110	34.500,00	
02.010.001.12.361.0012.2061	3.3.90.39.00	189	206	635.000,00	
02.015.002.13.392.0013.2072	3.3.90.39.00	270	100	12.000,00	
02.015.003.23.695.0034.2055	3.3.90.39.00	290	100	6.300,00	
02.019.003.20.604.0031.2084	3.3.90.39.00	368	100	1.500,00	
02.019.003.20.606.0031.2080	3.3.90.30.00	369	100	2.500,00	
05.001.001.12.361.0012.2062	3.1.90.04.00	526	202	300.000,00	
02.007.001.28.843.0049.3039	4.6.90.71.00	762	101	380.000,00	
02.001.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	23	100		10.000,00
02.002.001.04.122.0003.2030	3.3.90.30.00	27	100		5.000,00
02.002.001.04.122.0003.2030	3.3.90.39.00	28	100		5.000,00
02.002.001.04.122.0003.2030	4.4.90.52.00	29	100		5.000,00
02.002.001.04.122.0041.2032	3.3.90.91.00	31	100		10.000,00
02.002.001.04.122.0049.2032	3.3.90.91.00	32	100		1.100,00
02.002.001.04.122.0049.2032	3.3.90.91.00	32	100		3.500,00
02.002.001.04.122.0049.2032	3.3.90.91.00	32	100		25.500,00
02.005.002.06.182.0011.1006	4.4.90.52.00	44	100		15.193,92
02.005.002.06.182.0011.2030	3.3.90.30.00	45	100		2.957,33
02.006.001.04.122.0046.2042	3.3.90.39.00	66	100		45.143,78
02.007.002.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	107	100		5.000,00
02.008.001.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	109	100		9.722,64
02.008.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	110	100		8.587,34
02.008.001.04.122.0046.2030	4.4.90.52.00	111	100		10.000,00
02.009.001.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	114	100		7.100,00
02.009.001.04.122.0046.2030	4.4.90.52.00	116	100		10.000,00
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.30.00	118	105		35.000,00
02.009.001.26.782.0046.2044	3.3.90.30.00	121	100		17.672,52
02.009.001.26.782.0046.2044	3.3.90.39.00	123	100		10.000,00
02.009.001.26.782.0046.2044	4.4.90.52.00	125	100		15.000,00
02.010.001.12.361.0012.2029	4.4.90.52.00	157	206		115.861,40
02.010.001.12.361.0012.2031	3.3.90.46.00	165	110		70.000,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ANEXO I - DECRETO 104/2018

02.010.001.12.361.0012.2054	3.3.90.39.00	174	206	20.856,00
02.010.001.12.361.0012.2056	3.3.90.30.00	176	206	47.611,26
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.39.00	181	206	50.125,80
02.010.001.12.361.0012.2061	3.3.90.30.00	185	206	100.000,00
02.010.001.12.361.0012.2061	3.3.90.39.00	187	100	11.500,00
02.010.001.12.361.0012.2061	3.3.90.39.00	187	100	17.000,00
02.010.001.12.361.0014.1009	4.4.90.51.00	194	206	85.000,00
02.010.001.12.365.0012.2056	3.3.90.30.00	223	110	6.000,00
02.010.001.12.365.0012.2058	4.4.90.52.00	234	206	106.520,00
02.010.001.12.365.0014.1009	4.4.90.51.00	237	206	105.908,24
02.015.001.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	251	100	5.000,00
02.015.001.04.122.0046.2030	3.3.90.36.00	252	100	5.000,00
02.015.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	253	100	5.000,00
02.015.001.04.122.0046.2030	4.4.90.52.00	254	100	2.500,00
02.015.001.22.661.0026.1019	4.4.90.51.00	255	100	5.000,00
02.015.001.22.661.0026.1019	4.4.90.61.00	256	100	5.000,00
02.015.001.23.691.0036.2071	3.3.90.30.00	257	100	5.000,00
02.015.001.23.691.0036.2071	3.3.90.39.00	258	100	5.000,00
02.015.002.13.392.0013.2074	3.3.90.30.00	273	100	12.000,00
02.015.002.13.392.0013.2074	3.3.90.39.00	274	100	10.000,00
02.015.003.04.122.0046.2030	4.4.90.52.00	285	100	3.000,00
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.39.00	288	100	3.300,00
02.015.004.27.122.0046.2030	3.3.90.30.00	291	100	5.000,00
02.015.004.27.122.0046.2030	3.3.90.39.00	292	100	5.000,00
02.015.004.27.122.0046.2030	4.4.90.52.00	293	100	5.000,00
02.015.004.27.812.0035.2052	3.3.90.30.00	294	100	5.000,00
02.015.004.27.812.0035.2052	3.3.90.32.00	295	100	5.000,00
02.015.004.27.812.0035.2052	3.3.90.36.00	296	100	5.000,00
02.015.004.27.812.0035.2052	3.3.90.39.00	297	100	5.000,00
02.015.004.27.812.0035.2052	3.3.90.48.00	298	100	5.000,00
02.015.004.27.812.0035.2089	3.3.90.30.00	299	100	20.000,00
02.015.004.27.813.0035.2057	3.3.90.30.00	301	100	15.000,00
02.015.004.27.813.0035.2057	3.3.90.39.00	302	100	15.000,00
02.017.001.15.452.0032.2098	3.3.90.30.00	329	100	42.913,50
02.017.001.15.452.0032.2098	3.3.90.39.00	330	100	414.708,97
02.019.001.18.122.0046.2042	3.3.90.39.00	344	100	50.000,00
02.019.003.20.304.0074.2209	4.4.90.52.00	727	100	4.000,00
02.010.001.12.122.0046.2030	3.3.90.39.00	747	206	3.117,30
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties				380.000,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - FUNDEB				300.000,00
TOTAL				2.343.400,00
				2.343.400,00



Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO II - DECRETO 104 / 2018

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2018		8.404.855,28
Receita Realizada	Período	Valor
	(A) 01 a 08 / 2018	11.210.704,45
	(B) 01 a 08 / 2017	7.583.097,59
	(C) 09 a 12 / 2017	3.972.127,44
	(B+C) 01 a 12 / 2017	11.555.225,03

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{11.210.704,45}{7.583.097,59} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta =$ 47,84 %

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação Período 9 a 12/2017 (C) =	3.972.127,44
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x Δ =	1.900.188,75
Arrecadação provável para o período 9 a 12/2018 =	5.872.316,19

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita realizada no período de 1 a 8/2018 (A) =	11.210.704,45
Arrecadação provável para o período 9 a 12/2018 =	5.872.316,19
Arrecadação provável para o exercício 2018 =	17.083.020,64
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	8.404.855,28
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	7.040.457,85
Margem de excesso de arrecadação (Tendência)	1.637.707,51

ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Margem disponível =	1.637.707,51
Fator de correção =	23%

Justificativa

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 104/2018 R\$ 380.000,00



Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO III - DECRETO Nº 104 / 2018

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: FUNDEB

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2018		70.214.040,95
Receita Realizada	Período	Valor
	(A) 01 a 08 / 2018	48.740.144,97
	(B) 01 a 08 / 2017	44.759.527,82
	(C) 09 a 12 / 2017	21.319.396,44
	(B+C) 01 a 12 / 2017	66.078.924,26

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{48.740.144,97}{44.759.527,82} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta = 8,89 \%$

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação Período 9 a 12/2017 (C) =	21.319.396,44
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x Δ =	1.896.006,49
Arrecadação provável para o período 9 a 12/2018 =	23.215.402,93

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita realizada no período de 1 a 8/2018 (A) =	48.740.144,97
Arrecadação provável para o período 9 a 12/2018 =	23.215.402,93
Arrecadação provável para o exercício 2018 =	71.955.547,90
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	70.214.040,95
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	1.033.644,25
Margem de excesso de arrecadação (Tendência)	707.862,70

ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Margem disponível =	707.862,70
Fator de correção =	42%
Justificativa	

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 104/2018 R\$ 300.000,00



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 105 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 1.220.987,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.221 de 29 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar**,

por anulação parcial no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Transporte, Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Fundo Orçamentário da Procuradoria Geral; no valor total de R\$ 1.220.987,00 (Um milhão, duzentos e vinte mil e novecentos e oitenta e sete reais) para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação parcial no saldo de

dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de setembro de 2018.

**Livia Bello
Prefeita**

ANEXO ÚNICO - DECRETO 105/2018

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.04.00	56	100	592.987,00	
02.007.001.28.843.0049.3035	4.6.90.71.00	88	100	170.000,00	
02.009.001.26.782.0046.2044	3.3.90.30.00	122	105	18.000,00	
02.010.001.12.122.0046.2054	3.3.90.30.00	142	100	5.000,00	
02.015.003.23.695.0034.2055	3.3.90.39.00	290	100	335.000,00	
14.001.001.04.122.0046.2031	3.1.90.11.00	688	100	100.000,00	
02.007.001.99.999.9999.2041	9.9.99.99.99	102	100		592.987,00
02.009.001.04.122.0018.1010	4.4.90.52.00	113	105		18.000,00
02.010.001.12.122.0046.2054	3.3.90.36.00	143	100		5.000,00
02.010.001.12.361.0012.2031	3.3.90.46.00	165	110		90.531,49
02.010.001.12.361.0012.2061	3.3.90.39.00	187	100		120.690,92
02.010.001.12.361.0012.2061	3.3.90.39.00	188	110		100.000,00
02.010.001.12.365.0012.2048	3.3.90.36.00	222	110		79.468,51
02.017.001.04.122.0025.1018	3.3.90.30.00	303	100		26.665,87
02.017.001.04.122.0025.1018	3.3.90.39.00	305	100		13.864,00
02.017.001.15.452.0032.2097	3.3.90.30.00	323	100		41.283,30
02.017.001.15.452.0032.2098	3.3.90.39.00	330	100		67.495,91
02.019.002.18.122.0046.2042	3.3.90.39.00	349	100		50.000,00
02.019.002.18.541.0022.1015	3.3.90.30.00	350	100		10.000,00
02.019.002.18.543.0033.2189	3.3.90.39.00	356	100		5.000,00
TOTAL				1.220.987,00	1.220.987,00

DECRETO Nº 106 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 3.588.883,81 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.221 de 29 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar**, **por anulação parcial** no Orçamento Geral do Município – Procuradoria Geral, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, FUNDEB; no valor total de R\$ 3.588.883,81 (Três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos) para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 27 de setembro de 2018.**

**Livia Bello
Prefeita**



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO ÚNICO - DECRETO 106/2018

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.11.00	58	100	1.833.000,00	
05.001.001.12.361.0012.2062	3.1.90.04.00	526	202	1.146.318,60	
05.001.001.12.361.0012.2062	3.1.91.13.00	530	202	506.339,14	
05.001.001.12.365.0012.2062	3.1.90.04.00	542	202	103.226,07	
02.002.001.04.122.0049.2032	3.3.90.91.00	32	100		94.052,10
02.010.001.12.361.0012.2061	3.3.90.39.00	187	100		946.035,14
02.010.001.12.361.0012.2061	3.3.90.39.00	188	110		792.912,76
05.001.001.12.361.0012.2063	3.1.90.11.00	533	201		103.226,07
05.001.001.12.361.0012.2063	3.1.90.11.00	533	201		506.339,14
05.001.001.12.361.0012.2063	3.1.90.11.00	533	201		1.146.318,60
TOTAL				3.588.883,81	3.588.883,81

TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e a sociedade empresária **PALMIRA DE FÁTIMA MARTINS RIBEIRO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02753224/0001-08, com sede estabelecida à Rodovia MGT 120, KM 70 – S/N, Fazenda Campo Lindo, Dona Euzébia/MG, CEP: 36.784-000, neste ato por seu representante legal Sr. André Carlos Varela Fernandez, portador da carteira de identidade nº 22.557.748-3, inscrito no CPF sob o nº 118.236.218-48, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, **resolvem firmar o presente instrumento**, objetivando registrar os preços dos itens discriminados no Termo de Referência – Anexo I, constante do procedimento administrativo nº 27.355/2017, certame licitatório Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 120/2017, em conformidade com o disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, resolvem na melhor forma de direito, ADITAR a Ata de Registro de Preços oriunda do pregão Presencial nº 120/2017, para passar a constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da denominação social, a transformação de seu registro de empresa individual em sociedade empresária limitada, admitindo neste ato o sócio Thiago Carlos Martins Ribeiro.

Cláusula Segunda - Das Alterações

Fica alterada a Razão Social da empresa, passando de PALMIRA DE FÁTIMA MARTINS RIBEIRO ME para VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, admissão do sócio THIAGO CARLOS MARTINS RIBEIRO, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 095.803.426-52 e carteira nacional de habilitação nº 04244103564, expedida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliado à Avenida Doutor Mario Guimarães, nº 1.118, apartamento 1.801, Centro, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.255-230, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

Cláusula Terceira - Do Fundamento Legal

O presente Termo Aditivo decorre das justificativas exaradas no Processo nº 27.355/2017, e encontra amparo na Lei Federal nº 8.934/1994 e no Código Civil c/c o artigo 65, caput, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta - Da Ratificação

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Dos Efeitos do Presente Aditamento

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando sua eficácia condicionada à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 20 de Setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS
LTDA
Thiago Carlos Martins Ribeiro
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2018, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª **Prefeita Municipal, Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, como **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **PALMIRA DE FÁTIMA MARTINS RIBEIRO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02753224/0001-08, com sede estabelecida à Rodovia MGT 120, KM 70 – S/N, Fazenda Campo Lindo, Dona Euzébia/MG, CEP: 36.784-000, neste ato por seu representante legal Sr. André Carlos Varela Fernandez, portador da carteira de identidade nº 22.557.748-3, inscrito no CPF sob o nº 118.236.218-48, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA resolvem firmar o presente instrumento**, cujo objeto consiste na futura e eventual “contratação de empresa especializada para o fornecimento de plantas ornamentais, insumos e serviços de plantio das mesmas, em diversas áreas públicas do Município, constante do procedimento administrativo nº 27.355/2017, certame licitatório Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 120/2017, em conformidade com o disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, resolvem na melhor forma de direito, ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2018, para passar a constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da denominação social, a transformação de seu registro de empresa individual em sociedade empresaria limitada, admitindo neste ato o sócio Thiago Carlos Martins Ribeiro.

Cláusula Segunda - Das Alterações

Fica alterada a Razão Social da empresa, passando de **PALMIRA DE FÁTIMA MARTINS RIBEIRO ME** para **VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA**, admissão do sócio **THIAGO CARLOS MARTINS RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 095.803.426-52 e carteira nacional de habilitação nº 04244103564, expedida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliado à Avenida Doutor Mario Guimarães, nº 1.118, apartamento 1.801, Centro, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.255-230, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**.

Cláusula Terceira - Do Fundamento Legal

O presente Termo Aditivo decorre das justificativas exaradas no Processo nº 27.355/2017, e encontra amparo na Lei Federal nº 8.934/1994 e no Código Civil c/c o artigo 65, caput, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta - Da Ratificação

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Dos Efeitos do Presente Aditamento

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando sua eficácia condicionada à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 20 de Setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello
Prefeita

VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS
LTDA
Thiago Carlos Martins Ribeiro
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2018 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2017, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, nos termos do Decreto Municipal nº 110, de 17.12.2014, neste ato representado pela Exma. Sra. **Prefeita, Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, como **CONTRATADA**, a sociedade empresária **AMRX ENGENHARIA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.834.989/0001-02, com sede estabelecida na Rodovia Amaral Peixoto, Km 90,3, Lote 02, Bananeiras, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por seu representante legal Sr. Alex Sardinha da Veiga, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rodovia Amaral Peixoto, nº 93.570, Travessa Tamara, nº 21, Condomínio São José da Aldeia, Bananeiras, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, portador da cédula de identidade nº 11.398.015-5, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 081.568.197-64, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA resolvem**, na melhor forma de direito **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2017**, celebrado em decorrência da licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2017, realizada através do procedimento administrativo nº 25.110/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para suprir os serviços de Reforma e Conservação do Complexo Educacional e Esportivo de Excelência e Qualidade de Ensino Professor Darcy Ribeiro do Município de Araruama/RJ, conforme proposta e demais

especificações técnicas constantes nos autos do processo administrativo nº 25.110/2017, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os **CONTRATANTES**, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços de obras de reforma e conservação do Complexo Educacional e Esportivo de Excelência e Qualidade de Ensino Professor Darcy Ribeiro do Município de Araruama/RJ, com prazo de execução das obras de 04 (quatro) meses em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, sob a intervenção da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP, com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos necessários, nos termos do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 107/2016, pelo período de 90 (noventa) dias, com início a contar de 02 de Setembro de 2018 e terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 30 de Novembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO IMPEDIMENTO A TÍTULO DE PENALIZAÇÃO

A empresa encontra-se impedida de participar de procedimentos licitatórios até a finalização da obra em referência, a fim de não gerar prejuízo a esta Municipalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Administração Pública, para tal medida, está se valendo de suas prerrogativas.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 20 de Agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello
Prefeita

AMRX ENGENHARIA LTDA – EPP
Alex Sardinha da Veiga
Representante Legal
p/ Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e seis dias do mês de Setembro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação – SEPOL, Sr. **Mauricio Pinto de Melo**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 519.726.207-97, portador da carteira de identidade n.º 062.594.22-1, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no

Pregão Presencial – SRP n.º 89/2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “contratação de pessoa física e/ou jurídica para ministrar Oficinas nos CRAS e ainda a execução de eventos”** pelo período de 12 (doze) meses, pelo Sistema de Registro de Preços”, conforme Termo de Referência da Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação (SEPOL). A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela SEPOL como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama e o Exmo Secretário, bem como pelos representantes das

sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “contratação de pessoa física e/ou jurídica para ministrar Oficinas nos CRAS e ainda a execução de eventos pelo período de 12 (doze) meses”, elo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência da SEPOL e as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 89/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 15.982/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	Especificação	Unid/MÊS	Qtd.	Marca	Preço Unitário	Valor Total
	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de profissionais qualificados para execução dos Programas da Secretaria de Política Social, Trabalho e Desenvolvimento Humano e ainda a execução de eventos.					
1	Facilitador de Artesanato e Trabalhos Manuais com uma carga horária de 20 horas semanais num total de até 80 horas mensais, pelo período de 06 (seis) meses.	SERV/MÊS	20	AMX	R\$2.550,00	R\$51.000,00
2	Facilitador de Culinária, com uma carga horária de 20 horas semanais num total de até 80 horas mensais, pelo período de 06 (seis) meses.	SERV/MÊS	5	AMX	R\$2.800,00	R\$14.000,00
3	Facilitador de Confeitaria/Panificação, completo, com uma carga horária de 20 horas semanais num total de até 80 horas mensais, pelo período de 06 (seis) meses.	SERV/MÊS	5	AMX	R\$2.970,00	R\$14.850,00
4	Facilitador de Animação e Recreação, brinquedoteca, com uma carga horária de 20 horas semanais num total de até 80 horas mensais, pelo período de 06 (seis) meses.	SERV/MÊS	10	AMX	R\$2.700,00	R\$27.000,00
5	Facilitador de Música com uma carga horária de 20 horas semanais num total de até 80 horas mensais, pelo período de 06 (seis) meses	SERV/MÊS	15	AMX	R\$2.835,00	R\$42.525,00
6	Facilitador de Canto, com uma carga horária de 20 horas semanais num total de até 80 horas mensais, pelo período de 06 (seis) meses	SERV/MÊS	5	AMX	R\$3.035,00	R\$15.175,00
7	Facilitador de Lutas, com uma carga horária de 20 horas semanais num total de até 80 horas mensais, pelo período de 06 (seis) meses	SERV/MÊS	15	AMX	R\$2.600,00	R\$39.000,00
8	Facilitador para curso de Depilação, com uma carga horária de 20 horas semanais num total de até 80 horas mensais, pelo período de 06 (seis) meses	SERV/MÊS	5	AMX	R\$1.840,00	R\$9.200,00
9	Facilitador para curso de Maquiagem, com uma carga horária de 20 horas semanais num total de até 80 horas mensais, pelo período de 06 (seis) meses	SERV/MÊS	5	AMX	R\$2.780,00	R\$13.900,00
10	Facilitador para curso de Corte e Costura, com uma carga horária de 20 horas semanais num total de até 80 horas mensais, pelo período de 06 (seis) meses	SERV/MÊS	10	AMX	R\$2.670,00	R\$26.700,00
11	Facilitador para curso de Manicure e Pedicure, com uma carga horária de 20 horas semanais num total de até 80 horas mensais, pelo período de 06 (seis) meses	SERV/MÊS	5	AMX	R\$2.670,00	R\$13.350,00
12	Facilitador de Massoterapia, com uma carga horária de 20 horas semanais num total de até 80 horas mensais, pelo período de 06 (seis) meses	SERV/MÊS	5	AMX	R\$3.160,00	R\$15.800,00
13	Facilitador para curso de Cabelereiro, com uma carga horária de 20 horas semanais num total de até 80 horas mensais, pelo período de 06 (seis) meses	SERV/MÊS	5	AMX	R\$2.850,00	R\$14.250,00
14	Facilitador para aulas de Danças, com uma carga horária de 20 horas semanais num total de até 80 horas mensais, pelo período de 06 (seis) meses	SERV/MÊS	5	AMX	R\$2.740,00	R\$13.700,00
15	Facilitador para aulas de Ginástica em geral, com uma carga horária de 20 horas semanais num total de até 80 horas mensais, pelo período de 06 (seis) meses	SERV/MÊS	10	AMX	R\$2.860,00	R\$28.600,00

Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16	Palestrante para ministração de palestras com duração de no máximo 4 horas com hospedagem, traslado e refeições	HORA	200	AMX	R\$920,00	R\$184.000,00
17	Facilitador para aulas de Informatica, com uma carga horária de 20 horas semanais num total de até 80 horas mensais, pelo período de 06 (seis) meses	SERV/MÊS	5	AMX	R\$2.730,00	R\$13.650,00
18	Facilitador para aulas de kitesurf, com uma carga horária de 10 horas semanais num total de até 40 horas mensais, pelo período de 06 (seis) meses	SERV/MÊS	5	AMX	R\$1.540,00	R\$7.700,00
VALOR TOTAL						R\$544.400,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): AMX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	
CNPJ Nº:26.726.146/0001-02	Telefone:
Endereço:AV. NILO PEÇANHA, Nº 167,CENTRO	
Cidade: ARARUAMA	UF:RJ
CEP:28.970-000	
Endereço Eletrônico:	
Representante: MAX MAXIMINO CLAUDINO DOS SANTOS	
RG nº / Órgão Expedidor / UF:121578298/IFP-RJ	CPF: 084.300.007-47

PARÁGRAFO SEGUNDO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEPOL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta de preço, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 89/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 89/2018, que a precedeu e integra o presente

instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 89/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. O Órgão Gerenciador poderá autorizar, quando solicitada, a adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades não participantes do certame licitatório, abrangendo inclusive as demais Secretarias desta Municipalidade. Tais aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO QUINTO. Ressalta-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do qualitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar os serviços pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência ANEXO I deste edital da SEPOL – Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEPOL, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos para o início dos serviços, que deverá ser imediato, com prazo não superior a 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços. estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os serviços relativos ao objeto serão realizados na sede da contratante ou em locais determinados pela contratante as datas serão definidas em acordo com a contratante.

PARÁGRAFO QUARTO. Os serviços serão iniciados após a celebração do contrato devendo a contratada providenciar a cópia da Nota de Empenho da Despesa em

conformidade com a legislação orçamentária vigente, pelo período de 12 meses.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEPOL que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 89/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento será efetuado uma única vez, por crédito bancário ou emissão de cheque, no mês subsequente ao da execução do serviço, mediante atesto da respectiva nota fiscal ou fatura e posterior liberação para pagamento. O fiscal do contrato somente atestará a nota fiscal ou fatura para pagamento após cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa CONTRATADA, de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (contribuições ao INSS, FGTS e CNDT).



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO TERCEIRO. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

PARÁGRAFO QUARTO. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

PARÁGRAFO QUINTO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal nº 10.406/02.

PARÁGRAFO SEXTO. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 89/2018.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

Considerando a alegação da empresa **M. V. DA C. BARROSO PROMOÇÕES – ME** da impossibilidade de fornecer os cartuchos, visando atender a todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde e UPA, itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15 e 16 do Pregão Presencial – SRP nº 32/2018, conforme documentação constante do processo administrativo nº 16.693/2018:

Considerando as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde às fls. 447, constante no processo administrativo nº 2.064/2018;

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Considerando, ainda, o despacho exarado pela Procuradoria Geral do Município em 07 de Agosto de 2018, no processo nº 16.693/2018, em decorrência da análise do mesmo pedido;

Considerando, por fim, a autorização e a rescisão da Ata de Registro de Preços firmada com a empresa M. V. DA C. BARROSO PROMOÇÕES – ME, expedida pela Prefeita Municipal em 24.08.2018;

Com fundamento no parágrafo 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e no inciso II do art. 21 do Decreto nº 7.892/2013, e conforme previsto no item 2.1 do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 32/2018, que tem por objeto Registro de Preços para aquisição cartuchos e tonners para atender a

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 89/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 15.982/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 26 de Setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Livia Bello
Prefeita

Mauricio Pinto de Melo

Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação

AMX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

Max Maximino Claudino dos Santos
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

todas as unidades da Secretaria de Saúde de Araruama e UPA, pelo período de 12 (doze) meses, **fica cancelado, a partir desta data, o registro de preços efetuado através da supramencionada Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de Araruama/RJ e a empresa M. V. DA C. BARROSO PROMOÇÕES – ME** (CNPJ sob o nº 23.338.202/0001-43), em 27.04.2018, para os itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15 e 16 do processo licitatório nº 2.064/2018.

Araruama, 15 de Outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Livia Bello
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



<p>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2018</p> <p>MUNICÍPIO – EMPREENDIMENTOS RADIOFUSÃO CABO FRIO LTDA</p> <p>EXTRATO</p> <p>PARTES: Município de Araruama (CONTRATANTE) e Empreendimentos Radiofusão Cabo Frio Ltda (CONTRATADA)</p> <p>OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação de vídeos insti-</p>	<p>tucionais de Araruama em canal de TV aberta – SETUR</p> <p>VALOR: Total de R\$ 399.835,00 (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais) – Lei nº 10.520/02 – Lei Federal Complementar nº 123/200 – Lei Municipal nº 1546/09 – Lei Federal Complementar nº 101/00 – Lei Federal nº 8.666/93 – Programa de Trabalho nº 020010010413100472186 – Elemento Despesa nº 3390399900 – Empenho nº 1100/2018 – P.P nº 84/2018 – Processo Administrativo nº 19.359/2018</p> <p>PRAZO: 12 meses</p> <p>DATA CELEBRAÇÃO: 09 de outubro de 2018</p>
---	--

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 9441/2018

ART EMP. IMOB. LTDA, CNPJ 15.165.980/0001-50, torna público que **REQUEREU** a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8 § 2º, para a atividade de RESIDÊNCIA MULTIFAMILIAR, situado na Estrada de Boa Vista, lote 02, zona urbana do município de Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 19123/2018

MARCOS JUAREZ LOPES DOS SANTOS, CPF 683.145.667-72, torna público que **RECEBEU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO nº 0235/2018**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8 § 2º, para a atividade de RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, situado no lote 16 da quadra 05 do loteamento Balneário Praia Seca, ZN 03- Praia Seca, zona urbana do município de Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAM.

Prova para admissão ao Colégio de Aplicação será em 25 de novembro

A Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior informa que, em razão do segundo turno das eleições, que será em 28 de outubro, a prova do processo seletivo de admissão ao Colégio de Aplicação (CAp) 2019 será realizada no dia 25 de novembro. A informação consta da lista com os nomes dos 1.018 inscritos aptos a realizar a prova divulgada no Portal da prefeitura em 28 de setembro.

O secretário Márcio Magini explicou que a data prevista no calendário do edital nº 003/2018, para a realização da prova, coincide com o dia do segundo turno das eleições, por isto foi necessária a alteração. A prova de múltipla

escolha e redação será realizada, das 9h às 13h, na Cidade Universitária, à Rua Aloísio da Silva Gomes, 50, bairro Granja dos Cavaleiros. Novo cronograma será divulgado com as novas datas para divulgação do gabarito e resultados também no portal da prefeitura e nos murais do próprio colégio.

O CAp atende em horário integral e abre 70 vagas para a primeira série do Ensino Médio para o ano letivo 2019, sendo 80% para alunos que cursaram o 8º ano ou os que estejam cursando o 9º ano na rede pública municipal de Macaé ou tenham cursado os dois últimos anos do Ensino Fundamental II também na rede pública do município, e 20% para

os demais candidatos.

O candidato que tiver dúvidas relativas ao processo seletivo pode entrar em contato pelos telefones (22) 3399-1807 ou 3399-1808, de segunda a sexta-feira, das 9h às 14h, ou pelo email capmacae2019@macae.rj.gov.br.

O processo é realizado pela equipe da Superintendência Acadêmica, da Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior, que funciona na Cidade Universitária, local da prova.

O CAp funciona à Alameda Raimundo Corrêa, 151, bairro Novo Cavaleiros.

Jornalista:
Elis Regina Nuffer
macae.rj.gov.br

Brasil deve produzir 238 milhões de toneladas na próxima safra de grãos

O Brasil deve produzir até 238 milhões de toneladas de grãos na safra 2018/2019. A informação é da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) e faz parte do primeiro levantamento de safra do período.

Segundo a instituição, caso o número se confirme, significará um aumento de 4,7% na produção comparado à safra anterior. As projeções mostram ainda que a soja pode chegar a 119,4 milhões de toneladas e que o milho

deve alcançar 91,1 milhões de toneladas.

A Conab explicou que a expectativa dos produtores de milho é de normalização das chuvas para a temporada. A avaliação é também de que o mercado está “promissor” diante da demanda da China, do dólar e da fabricação de etanol a partir de milho. O mercado interno também tem sido muito demandado pelos produtores de proteína animal, já que o grão é usado como ração.

As previsões para outras culturas também são positivas e entre as que vão apresentar crescimento estão algodão, amendoim, feijão e girassol. Com o aumento da produção, a expectativa é de um leve aumento na área plantada total no País, um avanço entre 0,2% e 2,3%, o que deve deixar a área produtiva entre 61,9 milhões de hectares e 63,1 milhões de hectares.

Fonte: Governo federal, com informações da Conab

O Brasil está dividido e deve se unir após eleição, diz Temer

O presidente da República, Michel Temer, disse que o Brasil está dividido por causa das eleições. Ele acredita, no entanto, que essa divisão entre os brasileiros será superada assim que terminar o período eleitoral.

“Temos de ter a compreensão de que a eleição é um momento político-eleitoral. Logo depois vem o momento político-administrativo. No momento político-eleitoral, é natural que haja divergência. O que não pode haver é violência. Tenho absoluta convicção de que, passado esse momento, após a eleição o Brasil estará reunificado”, afirmou o presidente.

Temer participou nesta sexta-feira de uma missa em homenagem a Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil, no centro de visitantes das Painieras, aos pés do monumento

do Cristo Redentor, que completou 87 anos.

Em entrevista à imprensa, o presidente disse ainda que se preocupa com episódios de violência ocorridos durante a eleição.

“É claro que toda vez que se fala em violência temos de nos preocupar. Por isso, precisamos combatê-la como estamos fazendo todos”, acrescentou Michel Temer. Ele disse ainda que está se divertindo com as brincadeiras feitas na internet, cujo mote é a frase “Fica Temer”, em alusão às incertezas sobre o resultado da eleição.

Durante a missa, celebrada por dom Orani Tempesta, arcebispo do Rio de Janeiro, também foi anunciado que os visitantes ao monumento do Cristo Redentor poderão fazer uma doação voluntária para manter a estátua.

agenciabrasil.ebc.com.br

Prefeito de Cabo Frio recebe projeto para o Carnaval 2019

O Prefeito Dr. Adriano Moreno e os secretários de Cultura, Comunicação, Turismo e Governo foram apresentados ao projeto do "Carnaval Para Todos 2019", uma iniciativa da Associação de Blocos e Atividades Carnavalescos de Cabo Frio (Abaccaf), representados pelo presidente, Joir Reis, e pelo diretor de Carnaval, Jorge Bongô.

Durante o encontro, foram discutidos a forma de execução do projeto, o organograma e as diversas ações em conjunto da Prefeitura e Abaccaf. O "Carnaval Para Todos 2019" tem como viés solidário a campanha de Inclusão de Pessoas com Deficiência no Carnaval.

"Foi um passo importante para execução do Projeto e um fato novo na Cidade de Cabo Frio que pela primeira vez nos últimos anos está planejando o carnaval

com antecedência. Assim, as ações do projeto podem ser feitas com cautela, segurança e principalmente de forma a oferecer ao folião e ao munícipe um bem estar maior durante o Carnaval, pois teremos tempo hábil de prever as possíveis demandas para mitigar as falhas de carnavais passados", comentou Joir Reis.

Para o Prefeito Dr. Adriano Moreno, o projeto está dentro do que ele esperava para o município e há preocupação com a segurança, ordenação pública e outros fatores de suma importância para atender a população da cidade e turistas. "As famílias têm que voltar a frequentar o Carnaval de Cabo Frio. Para isso, precisamos estruturar a cidade para atender as demandas de maneira que a população se sintam confortável em sair de casa para ir

às ruas", comentou o prefeito, que ainda complementou citando a importância da Campanha de Inclusão que a Abaccaf pretende fazer nesse carnaval.

Ao final da reunião, as partes ainda chegaram ao consenso de que as ações não devem gerar grandes despesas para os cofres públicos e que a linha de ação proposta pela Abaccaf, de buscar apoio na iniciativa privada, é o caminho. Os responsáveis pelo Projeto saíram da reunião satisfeitos e motivados a dar continuidade ao processo de planejamento do Carnaval e as ações empreendidas para que as pessoas possam contribuir diretamente e indiretamente com a causa. O próximo encontro para mais detalhes sobre o projeto será no mês de novembro.

Redação Cabo Frio
cabofrio.rj.gov.br

Tamanduá-mirim é encontrado em praia de Tamoios

Um tamanduá-mirim foi encontrado na praia do loteamento Orla 500, em Tamoios, durante este feriado prolongado de Nossa Senhora Aparecida. O animal estava sozinho e veio, possivelmente, da área de reserva ambiental da Marinha do Brasil no distrito, que fica bem próxima ao local onde ele foi encontrado.

Moradores acionaram o setor de meio ambiente de Tamoios, que foi ao local e resgatou o bicho. Segundo o supervisor operacional do Meio Ambiente em Tamoios, Handerson Martins Costa, o tamanduá estava aparentemente debilitado, mas não apresentava ferimentos visíveis.

"Encontramos o animal na areia da praia, sem ferimentos, mas muito cansado, debilitado. In-

felizmente os animais estão saindo de seu habitat natural por conta do desmatamento. Mas estamos trabalhando para combater essa prática irregular. Vamos agora levar o tamanduá para a ONG para que ele receba o tratamento adequado", conta ele.

O tamanduá-mirim foi levado para a ONG Aiuká, em Rio das Ostras, para receber tratamento médico. A ONG é especializada no tratamento e reabilitação da fauna.

Tamanduá-mirim

O tamanduá-mirim é um animal arborícola, que pode ter até 105 cm de comprimento e pesar em média 5 Kg. É reconhecido principalmente por um padrão de pelagem que faz com que pareça usar um colete preto. Apesar dis-

so, essa coloração pode variar, com indivíduos totalmente pretos ou marrons. Possui longas garras nas patas anteriores, e caminha apoiando o peso sobre os pulsos dos membros anteriores, contrastando com o tamanduá-bandeira.

O tamanduá-mirim alimenta-se preferencialmente de formigas e cupins. Seus predadores incluem felinos de grande e médio porte, como a onça-pintada, a suçuarana e a jaguatirica. Os filhotes são carregados nas costas da mãe, até que se tornem independentes, mas também podem ser deixados em ninhos.

Possuem uma audição precária, assim como a visão, contrastando com um olfato bastante desenvolvido.

Redação Cabo Frio

O Verso e o Reverso

Por Remo Noronha



DESPEDIDA

Uma profissão me escolheu.

Por ela já passei fome e frio. Confesso que ainda me arrepio.

Tive que aprender muito para poder começar, principalmente o que é companheirismo e o que é luta.

Depois aprendi quando deveria ensinar.

Treinei à exaustão.

Já trabalhei tantos natais que não os sei contar mais.

Já entrei em esgoto.

Fui mordido por um cachorro.

Já ri tanto no alojamento que quase desloquei o queixo.

Já dei muito trabalho para o meu anjo da guarda. Mas já vi um anjo mais sofrido, aquele que permitiu que uma moça saísse ileso sob um ônibus capotado. Já pensei que vivia alguém saudoso ao sentir o meu próprio pulso.

Já convidei para jogar futebol um cara que tinha quebrado as pernas em uma colisão.

Já vi pequenos milagres o suficiente para saber que podemos ser as mãos de Deus. E também que tudo só pode dar certo se Ele assim o quiser.

Quebrei a porta de um apartamento, quando o incêndio era em outro.

Já pranteei amigos que partiram trabalhando.

Vi tanta chuva que pensei que meu dia tinha chegado. Já comemorei uma promoção pendurado de cabeça para baixo em um barranco, presente de uma tropa que provou o quanto me considerava.

Essa mesma tropa me ensinou mais em um ano do que jamais poderia aprender em três de academia.

Já fiquei com um lado só do rosto bronzeado.

Parei um instante infinito dentro de um prédio em chamas para olhar para a grandiosidade do fogo que tudo arde. Então entendi porque trago uma fênix no peito.

Já me vesti de gala, de brilho e estrela, mas do que gostava mesmo era do brim.

Vi tanta dor que eu não sei como fiz para suportar.

Mesmo assim vi o olhar de gratidão.

Por isso sei que o bombeiro é de todos o soldado mais amado.

Feito de fogo e de chuva. O barão da ralé.

Mas me perdoem aqueles que o serão para sempre.

Pois hoje, depois de tanta água sob a ponte; peço minha licença derradeira, mesmo que não a seja por inteira. Afinal onde houver dor que haja solidariedade. Mas finalmente fecho as portas às minhas costas para abrir outras à frente.

Escolas públicas podem escolher obras literárias para 2019 a partir do dia 18

Diretores e professores de escolas públicas podem escolher as obras literárias que mais se adequem ao projeto pedagógico da unidade de ensino para 2019. A seleção, parte do Programa

Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), começa no dia 18 e termina em 31 de outubro.

Pela primeira vez, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) abre a possibi-

lidade para as escolas escolherem as obras. Para fazer a seleção, as redes municipais ou estaduais e as instituições federais devem aderir formalmente ao PNLD Literário 2018 até 17 de outubro, pelo sis-

tema PDDE Interativo.

Para ajudar na escolha do PNLD Literário 2018, o FNDE publicou um guia digital do programa, com resenhas e informações sobre todas as obras indicadas para

educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano) e ensino médio. Durante o período da escolha não é permitido o acesso de representantes de editoras nas dependências das escolas.